

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas

JOELMA CARVALHO DOS SANTOS

**Habitação de interesse social: desafios e perspectivas para a população de rua
nas zonas periféricas da cidade de Manaus**

São Paulo
2014

JOELMA CARVALHO DOS SANTOS

**Habitação de interesse social: desafios e perspectivas para a população de rua
nas zonas periféricas da cidade de Manaus**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Comissão Avaliadora como exigência parcial para obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Políticas Públicas, pela Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Orientador: Rafael Balseiro Zin.

São Paulo
Maio de 2014

Dedico este trabalho a minha família, em especial meus filhos Gleusom Carvalho e Joelly Carvalho, pela compreensão nos momentos de ausência, minha saudosa mãe Antonia Carvalho, que mesmo distante fisicamente, inspira-me a razão de ser pelo belo exemplo de vida que foi e aos amigos e amigas que acreditam no meu trabalho e juntos acreditamos num mundo possível.

SUMÁRIO

RESUMO

1. INTRODUÇÃO	07
2. OBJETIVO GERAL	08
3. OBJETIVO ESPECIFICO	08
4.JUSTIFICATIVA	08
5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	11
5.1 A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NA ESFERA SOCIAL E NA ESFERA PÚBLICA	12
5.2 ESTADO, PRODUÇÃO DA MORADIA EM MANAUS E A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.	15
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
7. BIBLIOGRAFIA	22

RESUMO

Populações marginalizadas é uma trajetória marcada pela ausência de políticas públicas em diversas cidades do país, seguimentos excluídos, dentre eles, a população em situação de rua. Cenário atípico como varal improvisado, pedaços de papelão, garrafas vazias amontoadas, ‘fogão’ com bases de tijolos, grades enferrujadas e cadeiras velhas, se observa na periferia de Manaus, capital do Estado do Amazonas, que é a sexta economia do país. Diante desta realidade o projeto visa refletir sobre instrumentos da gestão pública que possam dar conta da ausência de moradia para a população que mora nas ruas da periferia de Manaus. Pensar mecanismos de inclusão social com base nos programas do Governo Federal, como a inserção no CAD-Único. Apontar meios pelo qual os moradores de rua possam ser incluídos no Programa de Habitação de Interesse Social pelo Ministério das Cidades, para morar com dignidade. Esta preocupação emerge, pois, é um público alijado dos processos sociais, econômicos e produtivos, vivem em situação de vulnerabilidade social e não usufruem da moradia como um direito garantido na Constituição de 1988, a qual a partir deste direito, se efetiva outros direitos como educação, saúde, esporte, lazer, trabalho decente, enfim, valorizando o ser humano e dando-lhe qualidade de vida. Desta forma, a presente pesquisa aplicada busca visibilizar esta situação nas periferias de Manaus, dentro da gestão pública municipal, que leve em conta as pessoas de maneira justa, humana e solidária, tornando homens e mulheres sujeitos de sua história, priorizando a qualidade de vida dentro do espaço da cidade. Promovendo socialmente moradores de rua, contribuindo para a redução dos índices da pobreza em que vive este seguimento, gerando trabalho digno, processos formativos educacionais, formação técnica e profissional e acompanhamento psicológico caso necessário, inserido-os na vida social e no mundo do trabalho.

Palavras-chave:

População de rua, Moradia, inclusão social

1. INTRODUÇÃO

A questão urbana no Estado do Amazonas é uma temática em constante discussão pela sociedade civil organizada, pois o aumento populacional e demográfico da cidade de Manaus, causou imensos vazios demográficos, precarização da moradia, especulação imobiliária, expulsão dos pobres para periferias da cidade de Manaus e aumento da população de rua, justamente pela ausência de uma política urbana habitacional, gerou delimitações de exclusão social e uma demanda de população marginalizada que vive nas ruas.

Neste sentido, o presente estudo pretende debruçar-se na questão da política habitacional para esta população excluída que vive na periferia da cidade de Manaus. Pois há uma política Nacional de moradias populares para pessoas de zero a três (o a 3) salários mínimos, o PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida) do Governo Federal. Em torno dessa questão, o diálogo entre poder público e sociedade civil tem sido constante na área de políticas públicas habitacional que respondam a dura realidade de cidadãos e cidadãs que vivem a margem da sociedade, excluídas do usufruto do direito a moradia e por consequência do direito à cidade.

Neste sentido as políticas públicas nos remetem a noção de democracia, e esta, está vinculada diretamente com a capacidade dos indivíduos participarem ativamente do processo de tomada de decisões que afetam suas vidas. Com este olhar, a pesquisa aponta para a criação de uma política pública de inclusão social por meio do acesso a moradia, viabilizado por meio de um programa intersetorializado e transversal que dê novas perspectivas de vida para a população em situação de rua. Promovendo a esses sujeitos acesso à moradia como direito social, de modo a agregar emprego e renda, tecnologia da leitura, escrita, tecnologia digital, educação formal, continuada e profissionalizante, corroborado por instâncias de atendimento de assistência social e acompanhamento de profissionais na área psicossocial.

Ações paliativas de remoção de moradores das ruas, alimentar e vestir se mostra insipiente, é necessário dar dignidade e visibilidade a esses sujeitos. Há experiências positivas de reabilitação e resocialização de indivíduos que viviam nas ruas. Ricardo morador de rua há 16 anos em Belo Horizonte MG, afirma “O morador de rua é só um camarada que precisa de oportunidade, emprego e moradia.” (sitio cidaderefugio). Desta forma, com olhar político e social, percebe-se que é possível mudar a realidade dos moradores que vivem nestas condições, à margem da sociedade por conta de trajetórias de governos neoliberais, que não fortaleceram a função do Estado de promover a efetiva cidadania a toda população.

2. OBJETIVO GERAL

Apontar mecanismos na estrutura da gestão pública municipal para a efetivação do direito a moradia digna para a população de rua que mora na periferia da cidade de Manaus, enfatizando assim a implementação da política habitacional de interesse social na capital como um direito constitucional inalienável.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir sobre a política habitacional de interesse social na cidade de Manaus para populações em vulnerabilidade social, com foco nos moradores de rua;
- Indicar processos da política habitacional de interesses social na estrutura de governo para superação da problemática;
- Dialogar sobre a realidade social da população em situação de rua, impactada diretamente pela fragilidade da ausência de políticas públicas habitacionais na cidade de Manaus;
- Debater com a sociedade a condição sub-humana em que vivem os moradores de rua; ;
- Apontar instrumentos dentro da gestão pública municipal que atenda seguimento de forma efetiva e respeitando as suas especificidades.

4. JUSTIFICATIVA

No Brasil há cerca de 192 milhões de habitantes, segundo a Fundação IBGE (2010) o censo do IBGE aponta que há Entre 0,6% à 1% são população de rua. É uma variação que calcula novos moradores de rua e os que deixam de morar na rua. Em números, há até 1,8 milhões de moradores de rua em todo o território brasileiro. Segundo pesquisas, a maior dificuldade na reabilitação é o vício em bebidas alcoólicas, causando problemas familiares e financeiros.

Outras fontes como MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e UNESCO informam que “entre agosto de 2007 e março de 2008, por meio de uma parceria entre as duas instituições, foi realizada a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua. Esta pesquisa, que incluiu a contagem e caracterização da população adulta em situação de

rua, foi realizada nos municípios com mais de 300.000 habitantes e em todas as capitais, com exceção de Belo Horizonte, São Paulo e Recife, que haviam realizado pesquisas semelhantes em anos recentes, e Porto Alegre, que naquele momento, conduzia a pesquisa de iniciativa municipal. A pesquisa nacional contabilizou, neste período, um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados. Nesse sentido, ao somar o valor do contingente da pesquisa nacional com os números das pesquisas realizadas em Recife, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre estima-se que o total de pessoas adultas em situação de rua identificadas representa, aproximadamente, 50.000.

Embora expressivo, esse contingente não deve ser tomado como o total de pessoas em situação de rua no país: primeiro, porque a pesquisa nacional não englobou as crianças e adolescentes que também vivem nesta situação; e, principalmente, porque se deve considerar que as pesquisas foram realizadas em um conjunto de municípios brasileiros e não em sua totalidade, num período específico.”

Neste sentido, refletir sobre a realidade das pessoas que moram em situação de rua, levados por inúmeros motivos, mas que são sujeitos de direitos e precisam ser respeitados, tratados pelo poder público democraticamente, com políticas públicas que visem superar a pobreza em que vivem, contribuindo para recuperar a dignidade e honra das pessoas que vivem nas ruas.

Desta forma é relevante ressaltar que no arcabouço jurídico e legal dos governos neoliberais ocorreram mudanças de ordem nacional, atingindo em especial a população de baixa renda, modificando o cenário urbano e rural, gerando conflitos sociais, produção cultural bem diversificada, surgindo nichos populacionais e guetos de exclusão, que reflete a necessidade do Estado intervencionista.

A política de concentração de renda do modelo de desenvolvimento neoliberal marginalizou e confinou pessoas a morarem nas ruas, muitas vezes a utilizar entorpecentes para suportar as perdas da vida, o frio, a fome, a nudez, a falta da família e da referência de um lar, urgindo desta forma por políticas públicas efetivas, que dê conta da realidade ora apresentada.

De modo que é necessário devolver o gosto de viver das pessoas que ficaram desencantadas pela vida, por não terem um teto para morar e outras razões agregadas a este fato. Não bastam ações de higienização da cidade e recolhimento das pessoas das ruas, estas ações não se configuram em políticas públicas de Estado, são ações paliativas, que não transforma vidas, garante direito e dá dignidade ao cidadão e a cidadã que está alijado do

processo da vida social, econômica e produtiva, ademais indivíduos como estes, sofrem violação de direitos de todos os gêneros a cada dia, de ordem psicossocial, política, cultural e histórica por conta de uma hegemonia capitalista e de classe.

Desta feita é de grande relevância um olhar crítico social sobre a política de habitação de interesse social, na linha do enfrentamento da extrema pobreza e vulnerabilidade social para população moradora de rua, pois os programas do governo federal ainda não atingiu este público como deveria, por meio do *Minha Casa Minha Vida* (PMCMV), com vista a superação desta problemática.

Construções precárias ou moradias inadequadas nas ruas da periferia de Manaus são processos de ocupação fomentados pela ausência da implantação de políticas habitacionais de interesse sociais voltadas para a população excluída e de baixa renda, apesar de ser um direito conquistado na Constituição de 1988.

Diante deste contexto, torna-se oportuno evidenciar a atuação dos movimentos sociais e populares na luta pela implementação da política habitacional de interesse social nas últimas décadas, no Brasil e, por conseguinte do Estado do Amazonas, mas ainda há deficiência habitacional, que gera situações como as indicadas nesta pesquisa de pessoas que moram na ruas da periferia de Manaus.

Somente a partir de políticas públicas de habitação de interesse social, juntamente com outras secretarias afins será possível reverter esta mazela social, através de um trabalho sistemático, de acolhida, amparo e formação, para a inserção social de homens e mulheres que merecem o direito de viver com dignidade.

No entanto, não podemos desperceber a raiz da problemática, a política de Estado mínimo de governos neoliberais debilitou a sociedade civil, ondas de privatizações e monopólio do mercado, marcou a lógica do grande capital, benesses e privilégios para alguns e exclusão e pobreza para outros. Há necessidade de repensar a prática de governos, na perspectiva da gestão democrática participativa do direito à cidade, uma política de habitação voltada para inclusão social e ambiental para os seguimentos excluídos da cidade de Manaus, como se apresenta a população em situação de rua.

As Experiências vividas no Brasil a partir de 2003 são favoráveis, mas há necessidade de ampliação das políticas públicas que envolvam programas sociais de habitação de interesse social e distribuição de rendas para as camadas excluídas da população, como compromisso de gestão pública e o modo petista de governar, consolidando uma política habitacional que dê acesso ao direito da moradia, como é o caso dos moradores de rua, uma política

desenvolvida com respeito à singularidade, particularidade e diversidade cultural de cada indivíduo que mora nas ruas de Manaus.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

A partir da análise da literatura, percebemos que a década de 1980 foi indelevelmente marcada, por profundas mudanças de ordem, social, política e econômica no Brasil, em que as instituições sentiram os reflexos da busca pela democratização dos espaços públicos, da tomadas de decisões, controle da gestão e dos recursos públicos. O diálogo entre sociedade civil e poder público tornou-se intenso e acirrado ao mesmo tempo, nos mais diversos setores da sociedade, na tentativa de criar mecanismos efetivos de gestão pública que alcançasse a maioria da população excluída.

A Constituição Federal de 1988 sinaliza pela democracia, descentralização do poder e participação social como parte da gestão pública, em todos os níveis de governo, a partir daí enseja-se um novo cenário na forma de ser fazer política, a gestão não seria mais centralizada e a população deveria participar nesta gestão a partir de instâncias representativas, como fóruns, conselhos, conferências e outras, um momento impar na história da democracia brasileira, o aspecto do novo figura diante do imaginário da população por dias melhores, que era ansiado a partir da participação popular na gestão do País.

No entanto esta fatia do bolo não se deu sem tensão, sem conflitos, do dia para noite, ainda há um longo caminho há percorrer, pois a nova configuração da gestão das políticas públicas instituiu novos mecanismos nos processos de tomada de decisões. Segundo Santos, a gestão democrática, está centrada em três eixos fundamentais “a maior responsabilidade dos governos em relação às políticas sociais e às demandas dos seus cidadãos; o reconhecimento dos direitos sociais; e a abertura de espaços públicos para a ampla participação cívica da sociedade” (SANTOS JÚNIOR, 2001, p. 228). O que requer novo formato institucional nas três esferas de governo com a inserção de entidades e organizações representativas que discuta e delibere a política na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas sociais e de controle social.

Fato este que denota avanços para a superação de um sistema, arcaico, paternalista e tradicional voltado para os privilégios da elite burguesa, no atual modelo de gestão a participação social é fundamental para inserir, equilibrar e contemplar as agendas sociais, na agenda de governo. A gestão de interesses coletivos implica na participação da sociedade

dentro das ações de governo, significa fazer parte como um todo articulado, disputar espaço, definir a gestão da coisa pública junto. Segundo Dagnino (1994) a participação da gestão dos interesses coletivos passa a significar também participar do governo, representantes da sociedade, disputar espaços de definição e gestão das políticas públicas, questionar o monopólio do Estado como gestor da coisa pública, construir espaços públicos, afirmando a importância do controle social sobre o Estado, pela gestão participativa, a co-gestão, e a interface entre o Estado e a sociedade.

Corroborado com este pensamento Teixeira (2001, p. 27) afirma: ‘fazer parte’, ‘tomar parte’, ‘ser parte’ de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas.’ Ou seja, implica inserção integrada na ação, dentro da esfera pública, que conduzira há um modelo de gestão descentralizada, que alcançará a toda população no que tange o respeito aos direitos sociais de cada cidadão e cada cidadã.

5.1 A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NA ESFERA SOCIAL E NA ESFERA PÚBLICA

A vida em sociedade exige ações na perspectiva da racionalidade, neste sentido as principais decorrências do estabelecimento da vida comunitária, é o desenvolvimento da consciência, da afetividade e dos desejos de cada indivíduo. Havendo necessidade de compreensão desse processo para haver inclusão social, de fato e de direito para pessoas em situação de rua, envolve mais que dar-lhe abrigo, e alguns tratos pessoais, envolve cuidar do conteúdo interno deste homem, desta mulher. Pois, é justamente a razão que possibilita o homem e a mulher vivenciar a linguagem do mundo e a sociedade que o cerca, constituindo em cultura o seu fazer.

Desta feita governos democráticos populares deve focar a gestão não apenas no crescimento e desenvolvimento econômico, mas nas pessoas que residem nas cidades e no campo, com respeito a vida, a liberdade e a propriedade, para não haver revoltas como aconteceram na época da ditadura e debaixo da onda de governos neoliberais.

Os reflexos da nova política econômica atingiram também o plano social e político. A ideologia do favor comandava as relações entre o Estado e a classe burguesa, pois o poder daquele "preocupou-se apenas com o desenvolvimento, mesmo doentio, do capital industrial: proteções, prêmios, favores de todo tipo e de toda medida (...). O poder do Estado defendeu de maneira selvagem o capital financeiro" (Gramsci, 1954: 77).

O social e o político, não é fragmentada, mas é compreendido dentro do princípio da totalidade, vinculado ao fator econômico, que perpassa pela relação entre infraestrutura e superestrutura. Compreende as implicações do capitalismo, de modo dialético entre a produção material e a reprodução da vida humana, é de suma importância para entendimento da conjuntura social.

Trazer para o cenário os moradores de rua como sujeitos de direito nos faz refletir e trazer para o debate a cerca da cultura política de um país que traz um contexto histórico de centralidade do poder em que beneficia a poucos e aumenta as desigualdades sociais.

Soma-se a discussão a visão marxista, da luta de classes e como esta luta pode transformar a sociedade a partir de ideologias alternativas que estabeleçam outros valores de produzir e viver em sociedade, garantindo direitos em especial o direito à cidade, que agrega outros direitos, educação, saúde, direito de ir e vir, propriedade e assim por diante pautados na Constituição Federal de 1988.

Neste sentido perceber Estado democrático de direitos e que a gestão é compartilhada, entre sociedade civil e poder público, na condução das políticas públicas em favor da população em vulnerabilidade social, permite refletir sobre as possibilidades de implementação de políticas públicas, pautadas nos instrumentos políticos e jurídicos da carta magna do País e outras leis que se somam a ela na garantia de direitos individuais e coletivos.

Instrumentos estes que legitima a luta pelos direitos sociais, humanos e o direito a cidade, como Estatuto da Cidade, Lei nº10.257/2001 e do Plano Diretor da Cidade de Manaus regulamentado através da Lei nº671/2002, que trata em seu Art 1º sobre o desenvolvimento urbano e ambiental de Manaus e tem como premissa o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Neste aspecto o presente estudo aponta ausência de uma política habitacional na cidade de Manaus, que atenda às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e em especial uma política com base na legislação atual que atenda os moradores em situação de rua na periferia de Manaus.

Segundo o site do Ministério das cidades há um déficit habitacional de 93 mil moradias (2009, p. 17) e a Fundação João Pinheiro, Centro de Estatísticas e Informações, (2006), aponta para 43 mil imóveis fechados ou desocupados.

Visto que o Município de Manaus tem uma população estimada em 1.982.179 habitantes, de acordo com o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2013) a capital do Amazonas permanece como a sétima entre as mais habitadas do

Brasil. O dado, é referente a 1º de julho de 2013 e foi publicado no Diário Oficial da União. De acordo com a pesquisa, a população de Manaus cresceu 120.341 pelo último levantamento realizado pelo IBGE de 2010, sendo um aumento de 6,5%, embora a estimativa em 2012 era de 1.861.838 habitantes (Jornal g1.globo 2013), com este aumento populacional, Manaus deveria ter o implementado o seu plano de habitação de interesse social, mas não tem e está entre os 59 municípios do Estado do Amazonas que ainda não realizou o seu PHIS - Plano Habitacional de Interesse Social.

Nesse contexto, a gestão pública deve ser partilhada e participativa nos processos de formulação das políticas públicas, da implementação dos programas e do controle da ação governamental, como canais de gestão democrática e de instrumentos redistributivos da renda e riqueza produzidas nas cidades brasileiras. Para Dagnino (1994), está implícita, nessa concepção, a ideia de “cidadania ampliada”, que possibilita o acesso dos cidadãos ao processo de gestão das políticas públicas na sociedade.

Nesse sentido, a participação da sociedade civil na gestão da coisa pública ganha novas dimensões, com a inclusão de vários atores sociais no processo de deliberação da agenda pública. Por esse enfoque, o presente estudo analisa o pressuposto de que a gestão pública democrática e participativa possibilita o acesso dos cidadãos e cidadãs a política habitacional de interesse social, num processo decisório de partilha de poder e inclusão social na perspectiva da “cidadania ampliada”.

Torna-se importante ressaltar que no âmbito da gestão democrática e participativa da cidade, foi criado o Ministério das Cidades em 1º de janeiro de 2003, através da Medida Provisória nº 103, depois convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio do mesmo ano e a conseqüentemente criação do Conselho das Cidades, possibilitou o início de uma política urbana em que, pela primeira vez na longa trajetória pelo movimento de reforma urbana no Brasil, os diversos atores, legítimos representantes da sociedade civil, passaram a integrar um espaço institucional com objetivo de elaborar, executar políticas urbanas e está presente na condução da política das cidades.

Por outro lado há uma extensa legislação que ressalta a importância da política urbana na construção da cidadania, como a Medida Provisória 387/07 que foi convertida em lei N.º11.578/07 que viabiliza o acesso aos recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social pelas associações e cooperativas autogestionárias, fruto das reivindicações e participação social.

Novas perspectivas abrem-se na construção da política urbana em que a partilha do poder permite pensar quais atores sociais é o público prioritário, quais as demandas sociais existentes hoje, para a formulação de políticas públicas. O planejamento de cidades sustentáveis implica pensar os diversos atores que vivem na cidade e são aliados dos processos da vida social, conforme a realidade da população em situação de rua, envolve projetar a cidade com inclusão para seguimentos excluídos, num processo pedagógico, político e social.

5.2 ESTADO, PRODUÇÃO DA MORADIA EM MANAUS E A LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Perceber o papel do Estado, na condução das políticas públicas de habitação na cidade de Manaus, como agente indutor para elaborar e promover marcos institucionais que consagrem o direito à cidade e construir plataformas associativas, com ampla participação da sociedade civil, promoção do desenvolvimento sustentável, que possibilite efetivar uma política habitacional com ações estratégicas na área de habitação de interesse social, voltada para os seguimentos excluídos da população é de fundamental importância para o aprofundamento da democracia brasileira.

Não obstante a produção da habitação não pode ser projetada somente a partir da localização, mas da relação de pertencimento em relação a cidade. Pois, a moradia representa uma gama de aspectos sociais, culturais e econômicos, que reflete a concepção psicossocial, num constante fazer e refazer da produção humana.

Neste sentido, a produção da moradia como direito, para população em situação de rua, implica perceber as suas singularidades, como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Por essas dificuldades, eles são forçados a utilizarem a rua como espaço de moradia e sustento de forma temporária ou permanente, que esporadicamente, buscam albergues para pernoitar, abrigos, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias.

No entanto há necessidade de consolidação das políticas públicas que atenda este público com uma abordagem diferenciada, requer cuidados em detrimento das suas fragilidades sociais, deve ser feito com respeito à forma de vida, comportamento e costumes que a pessoa em situação de rua adota em seu cotidiano.

O contato com esses sujeitos deve ser com base na confiança e diálogo que permita em especial a escuta, pois a fragilidade da pessoa em situação de rua favorece a necessidade da fala, o que sempre é carregado de sentimentos e emoções, devido fragilidade no sentimento de pertença tanto em nível social, como pessoal e com baixa autoestima. Muitos estão anos a fio nas ruas e constroem uma identidade própria com relação ao espaço em que vivem, considerando como seu lar.

Porem deve-se considerar a ampla legislação que ampara moradores em situação de rua, que se encontra em vulnerabilidade social. As instruções normativas no âmbito das SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com base na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, reconhece a atenção que deve ser dada à população em situação de rua.

A Lei nº 11.258 de 2005 inclui, no seu parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a prerrogativa de que, na organização dos serviços da Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua. Também o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006 instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua, a Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006 do MDS assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público.

Além do que, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009, documento este que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à População em Situação de Rua na Proteção Social Especial – PSE, ou seja, aponta inúmeros atendimentos de forma especializada como: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas). E mais recentemente o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

Também foi instituído a Instrução Operacional conjunta Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010, em que reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal (CADUNICO) e a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 07 de junho de 2010, que pactuou critérios de partilha de recursos do cofinanciamento federal para a Expansão dos Serviços Socioassistenciais em 2010, com recursos advindos do Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras Drogas (Decreto 7179, de 20 de maio de 2010) e por fim Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.

No entanto apesar da extensa legislação voltada para a população em situação de rua, não se observa nenhum instrumento voltado para o direito a moradia no âmbito do SUAS, embora se tenha conhecimento que o CADÚNICO é a porta de entrada para o acesso a esse direito, mas é preciso ter um mecanismo jurídico legal que aponte mais diretamente a execução da política de habitação para moradores em situação de rua.

Por outro lado a política de atendimento citada acima deve ser fortalecida pelo gestor público para execução, com base numa gestão comprometida com resultados mensuráveis a fim de reverter o quadro de exclusão social, que se encontram os moradores de rua, com controle social por parte da sociedade para efetivação desta política pública.

Pois, a questão do morador de rua esta intrinsecamente relacionada à pobreza extrema, que é meta do governo federal a sua superação, que pode ser entendida como falta de renda, estado de carência, privação, falta de acesso às necessidades básicas, incapacidade de mobilizar esforços e meios em prol da satisfação de tais necessidades.

Diante desta realidade os moradores de rua são homens e mulheres que, por não terem relação com o trabalho, como trabalhadores formais, também não se relacionam com o dinheiro (enquanto remuneração pela venda contratual da sua força de trabalho). Geralmente não possuem existência legal, uma vez que na grande maioria não possuem documentos que os identificam como cidadãos e não possuem local de moradia. São homens e mulheres que vivem num mundo próprio, alguns guardam lembranças da vida anterior, outros não fazem questão ou não se lembram de nada e como consequência gera um quadro de exclusão social de pessoas que necessitam de políticas públicas efetivas para a transformação da realidade dessa população.

De acordo com a análise da problemática ora apresentada, espera-se que gestões progressistas utilizem os instrumentos legais, para efetivação do direito a moradia para a

população de rua na periferia da cidade de Manaus, desenvolvendo indicadores que possa mensurar os resultados da ação de governo com relação a dados apontados na pesquisa para solucionar a problemática com relação à população em situação de rua.

Pois alguns dados devem ser considerados para se perceber a dimensão do problema: Em 2014 o ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, desenvolveu um censo nacional da população de rua. “Foram enviados questionários à 76 municípios brasileiros com mais de 300 mil habitantes, dos 53 que responderam, 20 informaram não saber o número de moradores de rua – incluindo capitais como Rio de Janeiro e Manaus. Considerando apenas estes números recebidos pelo ministério, o Brasil possui 26.615 pessoas em morando nas ruas, dos quais cerca de 80% são homens pardos (30 a 40%) ou negros (20 a 25%), com idades entre 25 e 60 anos. Um detalhe é que algumas prefeituras preferem negligenciam a acuridade destes números, com o objetivo de, evidentemente, fazer com que a região tenha um melhor ‘status’ na pesquisa, sendo que existem denúncias de prefeituras que, ilegalmente, compensam financeiramente certos moradores de rua para que estes abandonem o município.” Conclui a pesquisa “Os moradores de rua são praticamente cidadãos invisíveis, não possuem domicílio fixo e são excluídos do universo pesquisado nos censos oficiais. Para que o governo possa combater este problema, é necessário que antes, o conheça profundamente. Mas a falta de informações dificulta maiores ações nessa área.” Revista Utopia & Literatura (2008)

Mais recentemente entre agosto de 2007 e março de 2008, por meio de uma parceria do MDS e UNESCO, foi realizada a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua. “Que incluiu a contagem e caracterização da população adulta em situação de rua, foi realizada nos municípios com mais de 300.000 habitantes e em todas as capitais, com exceção de Belo Horizonte, São Paulo e Recife, que haviam realizado pesquisas semelhantes em anos recentes, e Porto Alegre, que naquele momento, conduzia a pesquisa de iniciativa municipal. A pesquisa nacional contabilizou, neste período, um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados. Nesse sentido, ao somar o valor do contingente da pesquisa nacional com os números das pesquisas realizadas em Recife, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre estima-se que o total de pessoas adultas em situação de rua identificadas representa, aproximadamente, 50.000.” (Site Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome 2010)

A mesma pesquisa nacional aponta o perfil da população em situação de rua e foram identificados como sendo:

- 82% do sexo masculino;
- 53% com idade entre 25 e 44 anos;
- 67% são negros;
- A maioria (52,6%) recebe entre R\$20,00 e R\$80,00 semanais;
- Composta, em grande parte, por trabalhadores – 70,9% exercem alguma atividade remunerada;
- Apenas 15,7% pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência;
- Parte considerável é originária do município onde se encontra, ou locais próximos;
- 69,6% costuma dormir na rua, sendo que cerca de 30% dorme na rua há mais de 5 anos;
- 22,1% costuma dormir em albergues ou outras instituições;
- 95,5% não participa de qualquer movimento social ou associativismo;
- 24,8% não possui qualquer documento de identificação;
- 61,6% não exerce o direito de cidadania elementar que é o voto;
- 88,5% não é atingida pela cobertura dos programas governamentais, ou seja, afirma não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais.

Entre os benefícios recebidos, destacaram-se:

- Aposentadoria (3,2%);
- Programa Bolsa Família (2,3%);
- Benefício de Prestação Continuada (1,3%);

As principais razões pelas quais essas pessoas estão em situação de rua são:

- Alcoolismo/drogas (35,5%);
- Desemprego (29,8%);
- Desavenças com pai/mãe/irmãos (29,1%).

Diante da complexidade da problemática, há necessidade de planos estratégicos na gestão pública do município para fazer um mapeamento do quantitativo real e dimensionar uma política integrada e intersectorializada das secretarias de habitação e assistência social, com

base na legislação de habitação de interesse social e das SUAS, numa ação conjunta para efetivar e garantir direitos dos moradores de rua, dando-lhes dignidade e cidadania.

Neste sentido, é fundamental fazer um diagnóstico para conhecer com profundidade o problema, com desdobramentos que estabeleça prioridades para mitigá-lo e ações concretas com estabelecer no PAA – Plano Pluri Anual um programa para superar o problema de “moradores de rua” e lhe proporcionando uma vida melhor em todos os aspectos. Pois, a solução dos problemas relacionados à moradia na cidade de Manaus depende da ação do Estado em diálogo constante com a sociedade civil.

Com empenho, determinação e priorização da demanda ora apresentada por meio da pesquisa ao gestor público municipal, poderá se vislumbrar outros horizontes na cultura de pertencimento a cidade e implantação da política habitacional de interesse social para os moradores de rua da periferia de Manaus, com perspectivas de ampliação do direito a cidade no território do Amazonas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a problemática sem a pretensão de esgotar a mesma visto que há muito há fazer para superar a situação enfrentada pela população em situação de rua no âmbito da gestão administrativa municipal, no intuito de minimizar o déficit habitacional e a extrema pobreza na linha de habitação de interesse social, de modo intersectorializado, com participação cidadã e controle social das políticas públicas de Estado, pois no decorrer da pesquisa constatou-se que a política de assistência social é ampla e direcionada a este público, mas que não contempla a especificidade do direito a moradia.

Por outro lado a pesquisa conduz um sentimento de provocar Estado e sociedade a efetivação de direitos adquirido pela Constituição de 1988, que é o direito a moradia digna, que contemple acesso a outros direitos como educação, saúde, esporte, lazer, segurança enfim garantido assim a sustentabilidade e manutenção da vida para a população em situação de rua.

Havendo, portanto a necessidade legítima de enfrentamentos para que ação do poder público seja efetiva, alcançando em especial àqueles que de fato necessita das políticas públicas de habitação de interesse social, pois, percebe-se que há um quadro alarmante de exclusão social, como a observada neste campo da pesquisa, sobre os moradores de rua.

Nestes sentido, pretende-se aprofundar o debate em torno da temática para a sua superação, pois, entendemos que uma gestão pública municipal diferenciada, com base na democracia participativa, descentralizada e com participação popular permite avanços no direito a moradia digna para a população em situação de rua. Buscando dar sentido e qualidade de vida à população que vive a margem da sociedade, alijada dos processos sociais, econômicos e políticos, conduzindo a ética do bem viver, transparência na gestão e comprometimento com os princípios solidários de um povo, com foco nas relações sociais e nos direitos humanos, em constante diálogo com a sociedade civil, é possível perceber e agir nos pontos nevrálgicos, como é a situação dos moradores de rua, para superar a ausência de políticas públicas de habitação de interesse social para este seguimento.

BIBLIOGRAFIA

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: _____ (Org.). Os anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DÉFICIT habitacional no Brasil / Fundação João Pinheiro, Centro de Estatísticas e Informações. 2.ed. – Reimpressão – Brasília, 2006.

DÉFICIT habitacional no Brasil 2007 / Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação. – Brasília, 2009.

GRAMSCI, A. *L'Ordine Nuovo: 1919-1920*. Turim, Einaudi, 1954.

<http://www.mds.gov.br> – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (2010)

OLIVEIRA, José Aldemir e COSTA Danielle Pereira: A análise da moradia em Manaus (am) como estratégia de compreender a cidade. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales universidad de Barcelona. vol. xi, núm. 245 (30), 1 de agosto de 2007.

<http://pt.wordpress.com/?ref=footer> - Utopia e Literatura (2008)

SANTOS JÚNIOR, O. Alves dos. Democracia e governo local: dilemas e reforma municipal no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

TEIXEIRA, Elenaldo. O local e o global: desafios da participação cidadã. São Paulo: Cortez, 2001.